PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Na condição de Secretária Municipal de Assistência Social, venho solicitar a Vossa Excelência, que seja determinado ao setor competente do Município, providências no sentido de que seja realizada contratação de empresa devidamente habilitada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano de fabricação e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Bréscia, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Nova Bréscia, 02 de setembro de 2026.

Fernanda Zambiasi

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Bréscia
Secretarias demandantes: Secretaria Municipal Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada para aquisição de uma Retroescavadeira nova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Bréscia.	Unidade	01	124.535,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Bréscia/RS dispor de veículo adequado, seguro e em condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades inerentes à execução das políticas públicas de assistência social.

2.2 A Secretaria realiza atividades que exigem deslocamentos frequentes de servidores e profissionais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, atendimento e transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, participação em reuniões, capacitações, eventos, atividades comunitárias e demais ações vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pelo Município.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo SUV, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de transporte disponível à Secretaria, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, mobilidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

2.4 A opção pela aquisição de veículo novo decorre da necessidade de contar com um bem de maior confiabilidade e disponibilidade operacional, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes de manutenções corretivas e proporcionando maior previsibilidade dos custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização. A disponibilização de veículo adequado também contribuirá para a preservação dos demais veículos integrantes da frota municipal, permitindo melhor distribuição das demandas de deslocamento.

2.5 As especificações técnicas estabelecidas para o veículo, tais como mínimo de 06 (seis) airbags, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, motor turbo com no mínimo 115 CV e 03 cilindros, direção elétrica progressiva, ar-condicionado, câmera de ré, rodas de 17 polegadas e capacidade mínima do porta-malas de 393 litros, foram definidas considerando requisitos de segurança, desempenho, conforto, dirigibilidade e capacidade de transporte compatíveis com as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

2.6 A exigência de veículo zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, na cor branca e devidamente emplacado em nome do Município de Nova Bréscia/RS, visa assegurar a aquisição de bem novo, com garantia de fábrica, documentação regular e condições adequadas para imediata incorporação à frota municipal.

2.7 A contratação encontra respaldo na fase preparatória prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no planejamento da contratação e na definição da solução capaz de atender à necessidade administrativa identificada. O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação demonstra a necessidade do bem, apresenta os requisitos técnicos pretendidos, avalia a solução disponível no mercado e conclui pela viabilidade da aquisição.

2.8 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e competitividade, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 As especificações serão estabelecidas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e conforto, sem indicação de marca ou modelo específico, permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, de modo a preservar a competitividade do procedimento.

2.10 Dessa forma, considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo SUV zero quilômetro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução capaz de atender às demandas atuais da Secretaria Municipal da Assistência Social e contribuir para maior eficiência na prestação dos serviços à população de Nova Bréscia/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Bréscia/RS, proporcionando melhores condições para a realização dos deslocamentos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, transporte de usuários e demais atividades vinculadas aos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria.

3.2 O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência, contemplando, entre outros, mínimo de 06 (seis) airbags, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, motor turbo de no mínimo 115 CV e 03 cilindros, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas de 17 polegadas, travas elétricas nas portas, câmera de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente, bem como capacidade mínima do porta-malas de 393 (trezentos e noventa e três) litros.

3.3 O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios de série e daqueles expressamente exigidos neste Termo de Referência, bem como dos manuais de operação e manutenção, chave reserva e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.4 A solução deverá contemplar todos os custos necessários para a disponibilização do veículo em condições de uso pelo Município, incluindo transporte, frete, tributos, encargos, taxas, emplacamento, registro, licenciamento inicial e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, de modo que não sejam gerados custos adicionais ao Município relacionados à entrega e regularização inicial do bem.

3.5 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Nova Bréscia/RS, com toda a documentação necessária à sua regular utilização e circulação, observando-se a legislação de trânsito vigente.

3.6 Deverá ser assegurada garantia de fábrica, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo Termo de Referência, abrangendo os componentes e sistemas do veículo nos prazos e condições previstos. A contratada deverá prestar o suporte necessário para acionamento da garantia e atendimento de eventuais defeitos de fabricação durante o período de cobertura.

3.7 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pelo veículo até o seu efetivo recebimento pelo Município.

3.8 A solução contempla, portanto, o fornecimento integral de um veículo novo, completo, devidamente equipado, documentado, emplacado e apto à utilização imediata pela Secretaria Municipal da Assistência Social, assegurando-se que o bem atenda aos requisitos técnicos, legais, de segurança e de desempenho definidos pela Administração.

3.9 A aquisição, em razão de tratar-se de 01 (um) veículo completo e integrado, deverá ser realizada como item único, não sendo recomendável o parcelamento dos

componentes, uma vez que a divisão poderia comprometer a compatibilidade dos equipamentos, a garantia do fabricante e a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto.

3.10 Com a implementação da solução, espera-se ampliar a disponibilidade da frota municipal, proporcionar maior segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços socioassistenciais e conferir maior eficiência, confiabilidade e continuidade às atividades externas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Bréscia/RS, garantindo que o bem seja entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Requisitos do veículo

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

a) veículo automotor tipo SUV;
b) ano de fabricação e ano/modelo mínimo 2026;
c) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
d) 04 (quatro) portas;
e) cor branca;
f) motor turbo, com no mínimo 03 (três) cilindros;
g) potência mínima de 115 CV;
h) transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) velocidades;
i) direção elétrica progressiva;
j) ar-condicionado;
k) mínimo de 06 (seis) airbags;
l) rodas de 17 (dezessete) polegadas;
m) travas elétricas nas portas;
n) câmera de ré;
o) protetor de cárter;
p) alarme;
q) sistema de som com tela LCD;
r) película automotiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
s) tapetes de borracha;
t) capacidade do porta-malas de, no mínimo, 393 (trezentos e noventa e três) litros;
u) todos os equipamentos, dispositivos e acessórios de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
v) demais equipamentos e acessórios de série necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

2. Condições de fornecimento

O veículo deverá ser entregue:

a) em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação;

b) completamente montado e equipado, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência;

c) sem qualquer tipo de avaria, defeito, vício ou dano decorrente do transporte;

d) acompanhado dos manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante;

e) acompanhado de chave reserva, quando fornecida originalmente pelo fabricante;

f) com todos os equipamentos e acessórios previstos de fábrica e exigidos neste Termo de Referência;

g) devidamente limpo e em condições de utilização imediata.

3. Documentação, emplacamento e regularização

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários para que o veículo seja entregue devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Nova Bréscia/RS.

Deverão ser fornecidos todos os documentos necessários à regular circulação e utilização do veículo, observada a legislação de trânsito vigente.

Todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento inicial, taxas, tributos e demais encargos necessários à regularização e entrega do veículo deverão estar incluídas no preço contratado.

4. Garantia e assistência técnica

O veículo deverá possuir garantia de fábrica, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não decorram de uso inadequado deverão ser atendidos pela contratada e/ou pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas no manual de garantia.

A contratada deverá disponibilizar assistência necessária para o acionamento da garantia e para o encaminhamento de eventuais problemas apresentados pelo veículo.

As revisões periódicas deverão observar o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante.

5. Entrega

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual, no prazo de até 20 (vinte) dias à contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho .

A contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega, incluindo todos os custos de frete, seguro, tributos e demais despesas decorrentes do deslocamento.

O veículo permanecerá sob responsabilidade da contratada até o efetivo recebimento pelo Município.

6. Recebimento e conferência

No momento da entrega, a Administração realizará a conferência do veículo, verificando, especialmente:

- marca e modelo ofertados;
- ano de fabricação e ano/modelo;
- capacidade de ocupantes;
- características do motor e transmissão;
- equipamentos e acessórios exigidos;
- condições gerais de conservação;
- documentação;
- emplacamento e registro;
- funcionamento dos equipamentos;
- atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o veículo atende integralmente às exigências estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações estabelecidas;

b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pela qualidade do veículo;

c) arcar com todos os custos necessários à entrega e regularização inicial do veículo;

d) responsabilizar-se pelos danos causados ao veículo até sua efetiva entrega e recebimento pelo Município;

e) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

f) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município;

g) atender às condições de garantia do fabricante;

h) substituir ou reparar, sem ônus para o Município, componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, conforme as condições aplicáveis;

i) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

j) cumprir integralmente a legislação aplicável ao fornecimento e à circulação do veículo.

8. Obrigações do Município

Compete ao Município de Nova Bréscia/RS:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

b) disponibilizar as informações necessárias à contratada para a entrega e regularização do veículo;

c) realizar a conferência das características e condições do veículo no momento da entrega;

d) efetuar o recebimento do veículo quando atendidas integralmente as condições estabelecidas;

e) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais e o regular recebimento do objeto;

f) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou defeitos constatados.

9. Sustentabilidade

O veículo deverá atender à legislação ambiental e aos padrões de emissão de poluentes vigentes, bem como às demais normas ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

A contratada deverá observar as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos eventualmente decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

10. Condições gerais

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o atendimento da necessidade da Administração, sendo admitido o fornecimento de veículo que apresente características ou equipamentos superiores aos mínimos exigidos, desde que não comprometa a compatibilidade com a finalidade pretendida e não implique alteração indevida do objeto.

Não será exigida marca ou modelo específico, sendo aceitos veículos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja apto à utilização imediata pela Secretaria Municipal da Assistência Social, atendendo às exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, de acordo com todas as características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

5.3 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado/licenciado, quando exigido pelo Município, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

5.4 A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Nova Bréscia/RS, em horário previamente ajustado com o setor responsável.

5.5 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso, devidamente revisado e abastecido com quantidade suficiente de combustível para a realização dos procedimentos de conferência e recebimento.

5.6 Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo, incluindo transporte, frete, impostos, taxas, emplacamento/licenciamento, quando aplicável, e demais encargos necessários à disponibilização do veículo em condições de uso, serão de responsabilidade da contratada.

5.7 No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência pela Administração, que verificará o atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.8 Caso o veículo entregue apresente divergências em relação às especificações contratadas, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as exigências da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade e perfeito funcionamento do bem.

5.10 A contratada deverá disponibilizar garantia mínima conforme estabelecida na proposta e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelos reparos necessários durante o período de garantia, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os seus equipamentos, veículos e outros, necessários para a entrega do objeto contratados.

6.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

6.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Nova Bréscia/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.15. Entregar o objeto de acordo com o estabelecido no edital.

6.16. Entregar o objeto deste certame, no Centro Administrativo Municipal, sito à AV. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Bréscia, conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Bréscia/RS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

6.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada ou em outra que vier a surgir ou à substituir:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Setor Assistência Social
08.241.2037.2091 – Organização de Gestão do PBF IGD/PBF
3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (9218)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Setor Assistência Social
08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1135)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Setor Assistência Social
08.243.0039.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.4.4.9.5.2000000000 – Equipamento e Material Permanente (1101)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, destinado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Nova Bréscia/RS, em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação vigente e exigidos neste Termo de Referência. A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à disponibilização do veículo em condições de utilização imediata pelo Município, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, registro e licenciamento inicial, quando aplicáveis, bem como demais despesas necessárias à entrega do objeto:

9.1.1. Forma de Execução

a) O objeto será executado mediante o fornecimento de 01 (um) veículo SUV, zero quilômetro, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipado, documentado, emplacado e registrado em nome do Município de Nova Bréscia/RS.

9.1.2. Emissão de Ordens de Fornecimento

a) As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, contendo a especificação dos materiais, quantitativos, local de entrega e prazo;

b) A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.3. Prazos de Entrega

a) O prazo para entrega do objeto será de até **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados;

9.1.4. Local e Condições de Entrega

a) O objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal de Nova Bréscia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro do Município de Nova Bréscia/RS;

b) A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura;

c) A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra e equipamentos necessários;

9.1.5. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:**

O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial das condições aparentes do veículo e da documentação apresentada.

Nesta etapa, serão verificadas, entre outras condições:

a) correspondência do veículo com as especificações contratadas;
b) ano de fabricação e ano/modelo;
c) características do motor e da transmissão;
d) capacidade de ocupantes;
e) equipamentos e acessórios;
f) condições de conservação;
g) funcionamento dos principais sistemas e equipamentos;
h) documentação e regularidade do veículo;
i) emplacamento e registro em nome do Município.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por eventuais desconformidades posteriormente identificadas.

b) **Recebimento Definitivo:**

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada do veículo e a constatação de que o objeto foi entregue em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições da contratação.

A Administração poderá realizar testes de funcionamento e verificar os equipamentos e acessórios antes de efetivar o recebimento definitivo.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, reparação ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia legal e contratual, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente

9.1.6. Fiscalização e Gestão do Contrato

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração;

b) Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;

9.1.7. Vigência Contratual

a) A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável;

A forma de execução é simples e adequada ao objeto, permitindo à Administração conferir as condições e especificações do veículo no momento da entrega, garantindo que o bem recebido esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.10 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.15. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Bréscia-RS”.

13. DA RECISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei n° 14.133/2021, artigo 137 e seguintes.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. A nota fiscal deve ser enviada juntamente com o objeto e o prazo para pagamento se dará em até 10 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal aprovada(s) pela Contratante, através de conta bancária ou boleto.

14.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a nota fiscal e a proposta, esta será devolvida à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida contendo os dados da Prefeitura Municipal Nova Bréscia, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, com a descrição clara do objeto do contrato.

14.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

14.5. Sobre o valor devido à Contratada, a Prefeitura Municipal de Nova Bréscia efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da lei nº 14.133/2021.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018

16.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato, o servidor municipal Sr. Rodrigo Radaelli.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 124.535,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme preços unitários referenciais a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R$
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, SUV, ano e modelo no mínimo 2026, para 05 (cinco) ocupantes, com no mínimo 6 airbags, com transmissão automática de 06 velocidades, com motor turbo de no	Unidade	01	124.535,00

	mínimo 115 CV, com 3 cilindros, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, 04 portas, rodas 17, travas elétricas nas portas, câmara de ré, protetor de cárter, alarme, sistema de som com tela LCD, película, tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios previstos em Lei, com capacidade de porta malas de no mínimo 393 litros, na cor branca, para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Bréscia.			

20. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

20.1. A contratação de pessoa jurídica para a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

20.2. Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

Nova Bréscia/RS, 19 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Fernanda Zambiasi
Secretária Municipal de Assistência Social